

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – Nº 2548

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2025-BBZHK – E-DOCS

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33 com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador da carteira de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED]; e o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.609.408/0001-28, com sede na avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo Sr. **ANTÔNIO BITENCOURT**, inscrito no CPF sob o [REDACTED], de acordo com os termos do processo nº 2025-BBZHK – E-DOCS, de 19 de fevereiro de 2025, ajustam e firmam o presente Termo de Rescisão com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido em 14 de fevereiro de 2025, o **CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 005/2021**, datado de 28/01/2021, prorrogado por meio do Termo Aditivo Nº 002 celebrado entre as partes acima, que teve por objeto a cessão, sem ônus para o CEDENTE, com ressarcimento, do servidor efetivo **LUIZ ALBERTO VALDO**, integrante do quadro funcional do CEDENTE, matrícula funcional nº **005546**, cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência – III (Habilitação específica em Geografia), data de admissão em 10/06/2013, com carga horária semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas, para atuar junto ao MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data da presente rescisão, devendo o servidor cedido retornar imediatamente ao Órgão de origem respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CEDENTE providenciará, à sua conta, em extrato, a publicação deste Termo de Rescisão no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta - ES.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta - ES, 14 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

ANTÔNIO BITENCOURT

Prefeito Municipal de Marataízes/ES

WALACI PIZETTA

Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

LUIZ ALBERTO VALDO

Servidor Cedido

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039/2025

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA AMÉLIA MENASSA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado em 30/01/2025, sob o nº 2025-R4L5DR, pela servidora Rosa Amélia Menassa da Silva;

CONSIDERANDO que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Finais Ensino Fundamental Matemática – matrícula funcional nº 000180, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 11/12/2017 – NIT: 1236303281-2 – protocolo: 07001040.1.00129/17-6;

CONSIDERANDO que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal Rosa Amélia Menassa da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Finais Ensino Fundamental Matemática – matrícula funcional nº 000180, com data de admissão em 04/02/2003, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 11/12/2017– NIT: 1236303281-2– protocolo: 07001040.1.00129/17-6;

1º - Período de 01/12/1990 a 10/08/1994 – Tempo aproveitado 3 (três) anos, 8 (oito) meses e 10 (dez) dias;

2º - Período de 23/02/1995 a 31/12/1995 - Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias;

3º - Período de 01/03/1996 a 31/12/1996 - Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 0 (zero) dia;

4º - Período de 13/02/1997 a 19/12/1997 - Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 7 (sete) dias;

5º - Período de 15/03/1999 a 30/12/1999 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias;

6º - Período de 01/02/2000 a 22/12/2000 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias;

7º - Período de 01/02/2001 a 22/12/2001 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias;

8º - Período de 31/01/2002 a 21/12/2002 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA RUTELENE BENINCÁ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Rutelene Benincá da Silva**, Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula nº 006408, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **13/02/2025 a 11/08/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/02/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1543, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar para o Poder Executivo Estadual uma área de terreno com edificações medindo 674,05 m², localizada no distrito de Jaciguá, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta sob a Matrícula nº. 4.475, Livro 02, Ficha 01 e cujo memorial descritivo é objeto do anexo da presente lei.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei tem destinação específica, qual seja, a ampliação da EEEFM Agostinho Agrizzi, mediante a construção de quadra poliesportiva e auditório, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Estado aos fins previstos no caput do presente artigo.

Art. 3º As partes deverão formalizar Escritura Pública de Doação com as condições descritas na presente lei.

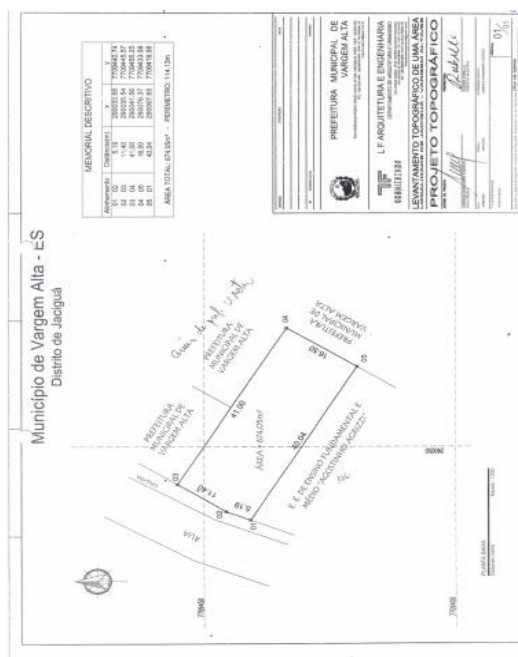
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 21 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



LEI Nº 1544, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 818, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 818, de 24 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação e sustentabilidade financeira do Polo de atendimento presencial da Universidade Aberta do Brasil em Vargem Alta - ES- UAB, sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte redação:

Art. 2º O Pólo de Atendimento Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Vargem Alta estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que deverá prover com recursos próprios sua instalação e manutenção, podendo, para tanto, firmar Convênios e/ou parcerias com instituições governamentais, nas diversas esferas, ou não governamentais, observada a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de fiscalizar a aplicação de todos os recursos, financeiros e outros, destinados ao Pólo UAB – Vargem Alta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART.74, INCISO I, na contratação da empresa **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.917.678/0003-23**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (RETROESCAVADEIRA XT870BR), o valor global da presente contratação é de R\$ 6.355,71 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-7H8CJ/2025.

Vargem Alta, 21 de fevereiro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento Nº 002/2024, após análise dos documentos de habilitação e de classificação de novos interessados, sendo o abaixo discriminado:

ROTA	CREDENCIADO	PONTUAÇÃO
08	Edriana Gonçalves de Jesus	0,0

Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação na imprensa oficial para a apresentação de recursos, que deverá ser

apresentado via e-docs, endereçado à Comissão de Contratação. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado. Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de 09 de setembro de 2025 às 17:00 (dezessete) horas,momento em que serão agendadas novas sessões para análise de documentos, conforme demanda.

O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Gerência de Licitações e Contratos. Esclarecimento no mesmo endereço, pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28)99968-8191.

ID: 2024.071E0700001.17.0003

Vargem Alta/ES, 21 de fevereiro de 2025.

Comissão de Contratações

Portaria 056/2024

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento Nº 003/2024, após análise dos documentos de habilitação e de classificação de novos interessados, sendo o abaixo discriminado:

Lote 1		
Classificação	Nome	Observação
1	Weder Abreu Mozer11738785726	
2	19.604.634Daviane Lourenço Rodrigues	
Lote 2		
1	Grazielle dos Santos Graça13939554790	
Lote 3		
1	Edmar Antonio da Silva01518804764	
Lote 4		
1	54.848.591Lucas Pereira Rossmann	Critério de desempate: 1) - Municípios que integram a Instância Governamental o Montanhas Capixabas comprovado por meio do Cartão CNPJ; 2) Sorteio
2	45.270.809Luiz Carlos Rossmann	Critério de desempate: 1) - Municípios que integram a Instância Governamental o Montanhas Capixabas comprovado por meio do Cartão CNPJ;

		2) Sorteio
3	27.815.739Aguinaldo Cateim Salute	Critério de desempate: 1) Sorteio
4	47.930.178Valeria Alves Salute	Critério de desempate: 1) Sorteio
Lote 5		
1	43.581.515Ludiana da Silva Martins Donardelli	Critério de desempate: 1) Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ
2	50.324.229Uelder Henrique da Silva Oliveira	Critério de desempate: 1) Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ
3	51.456.196Silvio Santos Coimbra de Oliveira Junior	
Lote 6		
1	55.219.988Adalberto Josué Farias	Critério de desempate: 1) Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ
2	Dalvina Maria Carda da Silva 04372150750	Critério de desempate: 1) Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ
3	57.394.808Vilma Ataide	Critério de desempate: 1) Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Sociedade Privada/Associação
4	FabricioBSilva Comércio e Serviço LTDA	
5	Alo Pizza Delivery LTDA	
6	Samanta Aparecida de Azevedo Schwanz	
Lote 7		
Não houve interessados		
Lote 8		
1	Diana Brito Richardeli	

2	23.151.033 SOLANGE DA SILVA COUTINHO	Considerando a apresentação dos documentos após o horário inicial, temos que eles foram analisados, porém será convocado conforme novas demandas
Lote 9		
1	Raquel Prates Camara14075235700	
Lote 10		
Não houve interessados		
Lote 11		
Não houve interessados		
Lote 12		
1	Quintal Agropecuária LTDA	Critério de desempate: 1) Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ
2	Nobat Cervejaria Artesanal LTDA	
3	Levit Cervejaria LTDA	Considerando a apresentação dos documentos após o horário inicial, temos que eles foram analisados, porém será convocado conforme novas demandas.
4	Pires Cervejaria LTDA	Considerando a apresentação dos documentos após o horário inicial, temos que eles foram analisados, porém será convocado conforme novas demandas.
Lote 13		
1	Luan Felipe Mouro da Silva16381887770	
Lote 14		
1	Geovani Mistura	
Lote 15		
1	Janete Demartini de Castro11776744756	Critério de desempate: 1) Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ 2) Sorteio

2	Marinei Manoel Junior13372236725	Critério de desempate: 1) Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ 2) Sorteio
3	J Q Demartini LTDA	Critério de desempate: 1) Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ 2) Sorteio
4	Hernesto da Penha Demartini17137224709	Critério de desempate: 1) Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ 2) Sorteio
5	Tiago Raimundo da Silva – Produções TR	

Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação na imprensa oficial para a apresentação de recursos, que deverá ser apresentado via e-docs, endereçado à Comissão de Contratação. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado. Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de 11 de novembro de 2025, momento em que serão agendadas novas sessões para análise de documentos, conforme demanda.

O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Gerência de Licitações e Contratos. Esclarecimento no mesmo endereço, pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28)99968-8191.

ID: 2024.071E0700001.17.0004

Vargem Alta/ES, 21 de fevereiro de 2025.

Comissão de Contratações

Portaria 056/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024 e 168/2024-FMS

O Município de Vargem Alta/ES torna pública a suspensão dos efeitos das Atas de Registro de Preço nº 109/2024 e 168/2024-FMS, que têm como registrada a empresa Garantia Serviços Especializados LTDA, em razão da tramitação dos processos nº 09947/2024-1, 09971/2024-5, até ulterior decisão.

Vargem Alta, 21 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Registrante

SAAE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES: 2025.071E0100001.09.0008

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação das empresas: **A. S. ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONST. LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.999.332/0001-94, com sede na Rua Cicero do Carmo Baptista, sn - Jacigua - Vargem Alta - ES - CEP: 29297000 vencedora nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 13, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 40, 45, 46, 48, 50, 53, 61, 62, 63 e 64 no valor total de R\$ 5.983,80 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e **3R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.020.141/0001-49, com sede na Rodovia Henock Pinheiro da Cunha, SN - Jacigua - Vargem Alta - ES - CEP: 29297000 vencedora nos itens 2, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 65 no valor total de R\$ 9.158,50 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). A aquisição visa atender às demandas de ligações de água e esgoto, bem como às atividades de reparos e manutenção das redes de abastecimento e esgotamento sanitário, garantindo a conservação do patrimônio público e a prestação de um serviço de qualidade à população. Embora o SAAE seja participante da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 09/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), identificou-se a necessidade de um processo próprio. Essa decisão decorre do descumprimento, por parte da empresa INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, nos prazos e entregas estabelecidos na referida ARP, conforme Notificação em anexo. Tal situação está em desacordo com os termos contratuais e pode acarretar penalidades, conforme previsto no item 20 do Edital do PE 01/2024. Diante disso, e considerando que os materiais que não foram entregues pela empresa, são imprescindíveis à realização dos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia, há a necessidade da realização de um processo de dispensa para aquisição do material relacionados nas Autorizações de compra nº 311 e 313/2024, que não foram entregues pela empresa. O valor total da contratação de R\$ 15.142,30 (quinze mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025 - PROTOCOLO Nº 015/2025.

Vargem Alta/ES, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
DIRETOR

IPREVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0800001.09.0003

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação da empresa SUPERMERCADO MOSQUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.248.335/0001-47, para fornecimento de filtro de papel para coar café, água mineral e papel higiênico, no valor global de R\$ 1.377,10 (Mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 00003/2025 - PROTOCOLO Nº 035/2025-I.

GIZELA MARIA PARESQUI
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0800001.09.0004

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação da empresa DATAINFO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.871.340/0001-28, para fornecimento de 12 toners para impressora Brother DCP L2540DW e 12 toners para impressora HP LaserJet M1132 MFP, no valor global de R\$ 1.018,80 (Mil e dezoito reais e oitenta centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 00004/2025 - PROTOCOLO Nº 036/2025-I.

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REABERTURA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/ 2024 PARA OS
ITENS REMANESCENTE DO PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE
ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Vargem Alta /ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

A Chamada Pública nº 01/2024 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº PA.72.17/2023 e pelo Termo de adesão nº TA 72.37/2023 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES .

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua: Vereador Pedro Israel David nº 320, inscrita no CNPJ sob o nº 31.72357/00001-33, representada neste ato pelo Prefeito Elieser Rabello, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Total (kg)	Preço Unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	AGRIÃO	KG	253	12,13	3.068,89
02	ALMEIRÃO	KG	200	9,28	1.856,00
03	BATATA BAROA	KG	250	12,00	3.000,00
04	BISCOITO CASEIRO	KG	440	27,95	12.298,00
05	BOCOLIS	KG	400	11,19	4.476,00
06	CAFÉ	KG	600	37,79	22.674,00
07	CEBOLA	KG	187	6,75	1.262,25
08	CEBOLINHA VERDE	KG	150	13,83	2.074,50
09	CHUCHU	KG	600	2,93	1.758,00
10	COUVE FLOR	KG	450	11,24	5.058,00
11	FUBÁ	KG	500	5,33	2.665,00
12	LINGUIÇA SUINA	KG	400	25,33	10.132,00
13	MORANGO	KG	400	22,31	8.924,00
14	OVO VERMELHO	KG	600	17,51	10.506,00
15	QUEIJO MINAS	KG	200	44,68	8.936,00
16	QUIABO	KG	500	12,54	6.270,00
17	REPOLHO	KG	500	2,62	1.310,00
	Total(kg)			Total(R\$)	
	META PLANO DE APLICAÇÃO	R\$	188.598,80	PRODUTOS	R\$ 106.268,64

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados tanto no mercado local quanto na feira municipal dos produtores rurais e na feira do Alemão. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis

para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$9.429,00, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº 077-S, que estabelece limites financeiros.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

3.3 É vedado ao agricultor inscrever-se e concorrer na reabertura do Edital CDA 01\2024 aquele que já está participando do Edital CDA 01\2024.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia **11/03/2025 à 12/03/2025, das 08:00h às 16:00h** horas, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na Avenida Beira Rio próximo ao Ginásio de Esportes, onde deverão ser entregues os envelopes com a documentação para habilitação.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.429,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), por DAP e/ou CAF Anual;

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE Nº001
"HABILITAÇÃO E PROPOSTA"
Reabertura do edital de chamada publica Nº
001/2024 (Nome completo do agricultor)

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;

- g) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Crítérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II - 50% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com

igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

6.5. É proibida mais pessoa da mesma família participar do projeto CDA, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos ao CDA, outro membro desde núcleo familiar não poderá participar.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social CRAS localizada na Avenida Beira Rio Vargem Alta.

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até o local onde os alimentos serão recebidos e distribuídos será de responsabilidade do agricultor.

7.3 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Vargem Alta, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social; Coordenador CDA 01 Assistente Social, Secretaria de Agricultura 01 auxiliar administrativo e INCAPER 01 agrônomo, 01 técnico agrícola.

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através da portaria nº 229/2024 juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social situado na Avenida Beira Rio anexo ao CRAS das 12 às 17 horas.

9. Das Penalidades

9.1 Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2 O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

10. Na hipótese de o beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

11. Pagamento

11.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

11.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

11.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite

por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

11.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

11.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelado, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

12. Disposições Gerais

12.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo telefone 28 99986 4027;

12.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

12.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

12.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 13/03/2025, seguido da publicação do resultado final do certame Órgão Oficial do Município.

12.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados através do Órgão

12.6 oficial da prefeitura Municipal de Vargem Alta ES.

13. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	21/02/2025
Período de inscrição	11/03/2025 12/03/2025
Apuração de resultado parcial	13/03/2025
Divulgação do resultado final	17/03/2025
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	15/04/2025

Vargem Alta-ES, 21 de fevereiro de 2025.

Camila Maria Juffu Lorenzoni

Secretaria Municipal de Assistência Social

-

Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA (Frente da folha)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO VARGEM ALTA			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP/CAF		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe: _____ 10. Nº de membros na família: _____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para operíodo (kg)	4. Valor Total

[illegible]

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º04/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0010

PROCESSO N.º09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga dos extintores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 24/02/2025 à 26/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º04/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 21 de Fevereiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
GABINETE (INTERINA)

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com